



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 24/2012

“Acrescenta artigo ao Capítulo I do Título V (Da Administração Municipal) da Lei Orgânica do Município de Joanópolis”.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Capítulo I do Título V da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, fica acrescido do seguinte artigo:

***Art. 91-A.** É vedada, à Administração Pública direta e indireta (incluindo os Poderes Executivo e Legislativo), a nomeação de servidor, para cargo ou emprego público em comissão, bem como para função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de direção, chefia ou assessoramento, quando:*

***I** – condenado, em decisão transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos, pelo prazo equivalente ao dobro do tempo da condenação ou, não se tratando de pena privativa de liberdade, pelo prazo de 4 (quatro) anos;*

***II** – os que forem declarados inelegíveis, por decisão irrecorrível do órgão competente, por período igual ou superior a 4 (quatro) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;*

***III** – os que forem demitidos a bem do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;*

***Parágrafo único.** O disposto neste artigo também se aplica aos agentes políticos não eleitos (Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito).*



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 27 de junho de 2012.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Marcos Paulo da Cunha
Vice-presidente

Daniel Augusto de Aguiar Costa
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 27 de junho de 2012.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

Obs.: Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2012 de autoria do Edil Benedito Ignácio Giudice.